

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO 2016

De acordo com o previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, no seu artigo 112, foi fixada a seguinte taxa:

- Taxa de 0,37 %

para prédios urbanos a que se refere a alínea c), do artº 112

Dedução de Taxa para agregados com dependentes

| N.º de dependentes a cargo do Agregado | Dedução Deliberada |
|--|--------------------|
| 1 | 10% |
| 2 | 15 % |
| 3 ou mais | 20 % |